



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1213
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 157/98, DE 24 DE ABRIL DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS A FAMÍLIAS DO PRAGRAMA FAMÍLIA – PROJETO COMPLEMENTANDO A RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1.998, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N.º 06/98.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro aos beneficiários do Programa Família - Projeto Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de Abril de 1.998.


Valdir Fuster Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


Maria Ricarda Domingues Benaducci
ASSIST. TÈC. ADMINISTRATIVO